

FACULDADE UNINA
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA

THIAGO MELO SILVA

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

CARAGUATATUBA, SP

2022

THIAGO MELO SILVA

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA:

Artigo apresentado ao curso de Bacharelado em Teologia da Faculdade UNINA como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Teologia. Orientador: Professor Me. João Ferreira Santiago.

CARAGUATATUBA, SP

2022

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

RELIGIOUS INTOLERANCE

RESUMO:

A Intolerância Religiosa se caracteriza pela falta de respeito por a outra religião ou práticas religiosas que manifesta a Fé, considerando o ato de ofender as pessoas ou as religiões que sejam diferentes ou manifesta culturas diversas, afastando o respeito notável das pessoas envolvidas naquela religião, cultos, liturgias e reuniões, podem se manifestar com violência física ou psicológica, podendo chegar até as agressões físicas, por motivo de racismo, ódio religioso, hostilizando com ofensas, e assim se caracterizando quando uma pessoa ou grupo por ser diferente ou acreditar em outra religião, costumam ofender publicamente ou em cultos religiosos, nesta situação é considerado uma violação dos direitos do homem, formando opiniões sem nenhum conhecimento das práticas religiosas ou crenças, a intolerância religiosa é considerada um grande desafio à democracia e ao direito do ser humano, causando maleficia aos grupos religiosos e as hábitos, costumes e a cultura dessas pessoas, desserve as divindades, elementos e símbolos da religião, conjuntamente objetos, roupas, distintivos, atributo, insígnia, marca e sinal, metamorfoseando perseguição aos seus rituais, ideologias, liberdade e a dignidade humana.

PALAVRAS CHAVE: Intolerância Religiosa; Religião; Fé e Cultura.

ABSTRACT:

Religious Intolerance is characterized by the lack of respect for another religion or religious practices that manifest the Faith, considering the act of offending people or religions that are different or manifest different cultures, taking away the remarkable respect of the people involved in that religion, cults , liturgies and meetings, can manifest themselves with physical or psychological violence, and can even reach physical aggression, due to racism, religious hatred, hostility with offenses, and thus characterizing when a person or group for being different or believing in another religion , usually offend publicly or in religious cults, in this situation it is considered a violation of human rights, forming opinions without any knowledge of religious practices or beliefs, religious intolerance is considered a great challenge to democracy and human rights, causing harm to religious groups and the habits, customs and culture of these people, the deities, elements and symbols of religion, together with objects, clothes, badges, attribute, insignia, mark and sign, metamorphosing persecution of their rituals, ideologies, freedom and human dignity.

KEYWORDS: Religious Intolerance; Religion; Faith e Culture.

1. INTRODUÇÃO

A Intolerância Religiosa causa uma lacuna de conhecimento das religiões e suas culturas, agravando ou intensificando a intolerância religiosa no Brasil, essa aversão carrega uma malevolência que será transportada a uma exorbitante discursão por falta de conhecimento da cultura das outras pessoas, podendo construir um fenômeno cultural para cultura ou de pessoa para pessoa, colocando em pauta um tema tanto sensível e peculiar das culturas e das pessoas, uma intensa aceitação, que não aceita a outra por ser diferente ou ter uma crença ou cultura diferente, tendo potencial para caracterizar racismo religioso, causando perseguição religiosa, sendo capaz de ofender os envolvidos na prática religiosa, eventualmente envolve o proselitismo fomentando um fenômeno cultural de obrigação a pessoa a seguir a religião indicada por outro grupo, por achar que a religião exata seja a dele, provocando uma guerra de interesses e indicando a própria intolerância religiosa.

Outro fato de antipatia ou dificuldade de aceitar é a hostilidade por outro grupo ou por outra pessoa, promovendo ao constrangimento social e psicológico afetando e prejudicando verbalmente ou com gestos inaceitáveis em uma democracia, tem manifestado no Brasil de forma agressiva e inflamáveis nas redes sociais e nos lugares que são praticadas as religiões afro-brasileiras, destruindo as casas e objetos ou símbolos da religião, atentando para sua fé ou crença religiosa no Brasil, esses ocorridos mostram a falta de tolerância ou respeito por a outra pessoa ou grupo religioso.

A Secretária dos Direitos Humanos e o Ministério da Justiça obtém dados de aumento de denúncias de forma gigantesca, isso significa um absurdo em um país laico e democrático, com leis que vão de contra a esses fatos que agride as pessoas ou grupos daquela religião e também a humanidade, todos perdem com esses grupos ou pessoas que são minoria na sociedade ou classe religiosa, grupos que não tem conhecimento das leis ou às ignoram e também as leis dos Direitos Humanos, que são direitos fundamentais para o homem, tendo a sua cultura e a sua crença e a sua fé, de alguma forma esses grupos ou pessoas receiam a outra religião por falta de conhecimento ou desbrío de perder seu espaço na sociedade, acovardamento de pessoas ou grupos, essa cultura vem de muitos anos, até os dias atuais, sempre uma religião ou seus adeptos querendo ser melhores que os outros ou as outras religiões, cada pessoas tem a sua fé ou crença.

A liberdade religiosa de uma democracia e um país laico ou secular, é construído por pessoas justas que reconhece os direitos dos outros seres humanos, o estado laico não favorece nenhuma religião ou privilegia, todas são iguais e tem direitos de promover a sua fé e cultura, tem essa liberdade de culto religioso no Brasil, perante a constituição todos são iguais, todas as pessoas tem alguma necessidade e buscar nas religiões essa satisfação ou prosperidade, propiciando uma relevância de potencial pessoal e adquirindo fortalecimento e controle.

DESENVOLVIMENTO DO TEXTO

A tolerância religiosa é uma garantia dos direitos do homem, todos devem respeitar o direito do seu próximo, direito de pensar ou agir de acordo com sua religião ou sua fé ou sua crença, é necessário que todos respeitem o direito do outro para que podemos conviver em harmonia.

A uma presunção na forma de aprender a conviver com as diferenças, devemos colocar em primeiro lugar o fato de o outro ser diferente e devemos respeitar a suas decisões, devemos respeitar o próximo e ter conhecimento de fatos relevantes que seja de primeira impressão culturais, para obter uma diálogo respeitável e assumir o fato de ser imparcial, cada um tem a sua Fé.

O Seminário e o Fórum são ferramentas eficazes para combater a intolerância religiosa e fatos que agredem a sua performance e integridade de pensamentos e promover a sua fé e a sua crença nas atividades de comportamentos e atitudes que venham a ser realizadas junto com as várias obras de grupos sociais e de pessoas que são gestoras de conhecimento grandioso e de forma que venha a ser compreendido por as outras pessoas e grupos da sociedade.

A intolerância religiosa é um fato de não reconhecer a religião do seu próximo, causando uma turbulência de crenças e desabilitando a sua cultura, podemos ensinar as nossas crianças a ser mais compreensíveis e aceitar a outra pessoa, nas escolas o ensino religioso é de grande relevância para as nossas crianças, somente com a educação que podemos evidenciar as mudanças e aprendendo com as culturas de forma a saber a diferença e cada uma por se só tem suas características peculiares, para assim entender que as pessoas e as religiões são diferentes e de culturas e manifestações culturais legítimas de cada religião ou grupo religioso, povo ou pessoas, para isso devemos aprender a conviver com a diferença e construir um cenário que reflète a igualdade e a semelhança entre os povos, respeitando as escolhas de cada pessoas ou grupo, todos nós queremos se aproximar de Deus, através da cultura deixada por nossos ancestrais ou religião nos nossos antecedentes, por isso devemos respeitar a decisão ou escolha do próximo, viver em harmonia, é viver bem com o seu próximo.

Os Direitos Humanos garante a o direito à vida, à liberdade, à igualdade, e à propriedade, por esse objetivo que são de direito o ato de proferir a sua fé sem ter medo das diferenças que poderão vir a confrontar os seus direitos.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.459, DE 13 DE MAIO DE 1997.

Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional."

"Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido."

Art. 2º O art. 140 do Código Penal fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 140.

.....

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem:

Pena: reclusão de um a três anos e multa."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.882, de 3 de junho de 1994.

Brasília, 13 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Milton Seligman

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.5.1997

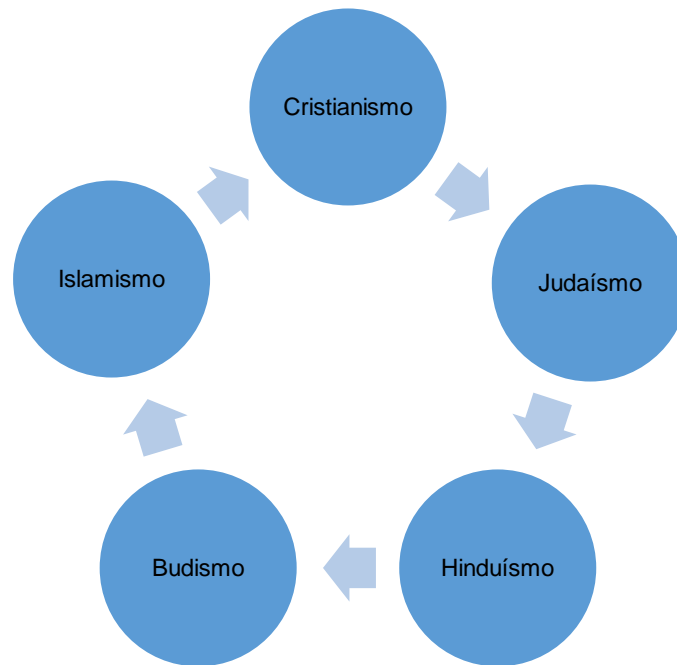
A Intolerância Religiosa se manifesta de modo à intimidar a pessoa que estar inserida na outra religião causando medo e constrangimento, é uma discriminação que profana o grupo ou as pessoas ou até mesmo agressões com palavras ou xingamentos ou físicas, evoluindo para uma acareação de intimidação por fato de não aceitar aquela religião, pautado em contraversões de determinadas pessoas ou grupos que atacam sem nem mesmo saber o motivo do que estão fazendo, sai de qualquer forma sem nenhum mínimo de conhecimento, para a sua ação que vão de destruição material à destruição psicológica, reformando uma perseguição, ato de discriminar ou ofender para um ato contra os direitos de homem e os direitos democráticos.



"O islamismo é uma religião que sofre preconceito, pois tem a sua imagem associada ao terrorismo."

Veja mais em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/intolerancia-religiosa.htm>

Essa foto demonstra um ato de injúria a religião de outras pessoas caracterizando uma falta de respeito e discriminação, ofendendo a sua história e a sua cultura, sua forma de viver o seu direito de ser livre e praticar a sua crença, é importante para sua história e seu convívio social, o seu pensamento é livre e não pode ser massacrado por outras pessoas que não têm respeito por o outro ser humano.



A Intolerância Religiosa alcança todas as religiões, o Judaísmo, o Cristianismo, o Islamismo, o Hinduísmo e o Budismo, e também outras religiões que existem no mundo, causando um impacto enorme na civilização e na humanidade, trazendo um grande desconforto para todos os adeptos e seguidores das religiões e causando grande constrangimento social e individual acarretando grandes problemas na saúde mental e psicológica das pessoas ou grupos envolvidos, nestas causas que acontecem sem menor causa provável ou fundamentada que traga um debate acerca dos ditos colocados em situações de exposição a sociedade causando dor e ferindo o direito de ser livre e colocar a sua fé e crença na sua religião que quiser seguir sem medo ou receio de ser hostilizada por nenhum grupo ou pessoas que é de outra religião.

Quando todas as pessoas têm a consciência que somos todos iguais e queremos as mesmas coisas ou as mesmas soluções para nossa vida será mais fácil resolver esses problemas que existem por causa de algumas pessoas que estão inseridas nos grupos religiosos para questionar, o que será melhor ou para conduzir sem o menor conhecimento de Teologia ou estudos de religiões que

são importantíssimos para uma qualidade na tradução de interesses que venha fazer sentido, e buscar as soluções nos debates que poderão trazer mais significância de projetos relevantes, a intolerância religiosa na sociedade e também dentro das religiões, proporcionando um enorme desafio e luta de interesses de querer ser a melhor entre as outras, ou achar que é a religião correta e todas as outras são similares as demais religiões.



stockphotos/diretos reservados:

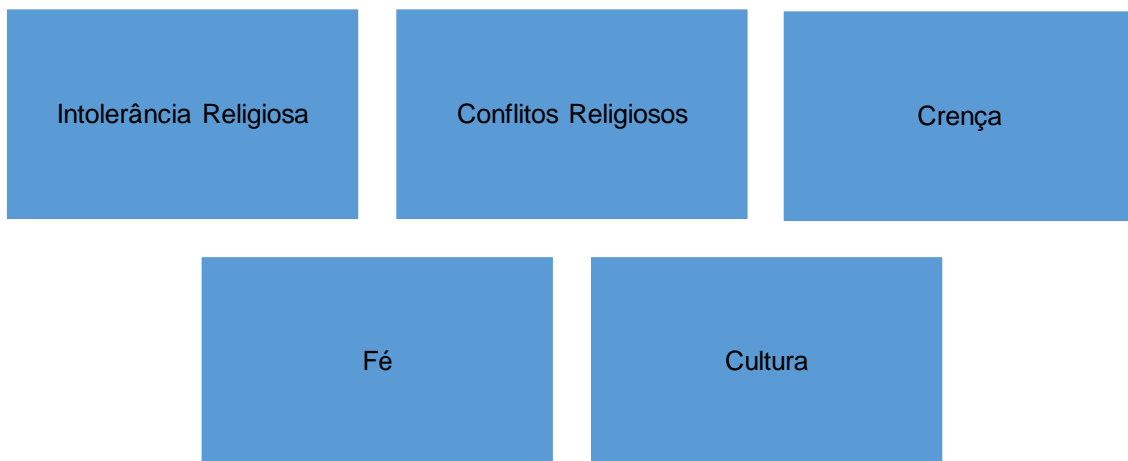
Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/01/20/dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-e-celebrado-no-dia-21-de-janeiro>>

Religião

Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa é celebrado no dia 21 de janeiro

O Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa é celebrado, anualmente, no dia 21 de janeiro. O objetivo da data é alertar a população para o perigo da discriminação e o preconceito religioso e para dar visibilidade à luta pelo respeito a todas as religiões. A reportagem é de Lara Kinue.

Lara Kinue 20/01/2021



O conceito de equilíbrio da felicidade é se manter conectado com as outras pessoas em volta da gente, recebendo energias positivas e também doando essas mesmas energias positivas para se manter conectado em uma sociedade que traz favorecimentos de atitudes de comportamentos e reflexões que determinam o que é, necessário ou não naquele momento de se conectar, a cultura é uma forma de manter esses laços mais fortes, e passar de geração para geração, com o intuito de permanecer e salva a sua história e de seus familiares, podemos ser transferidos para outras culturas e outros povos, que tenham uma visão que seja correspondente e tenham afinidades para se conectar e se manter, por causa dos conflitos religiosos e da intolerância a religião, esses fatos tomam se relevantes de formar várias interrupções na frequência de conexões dos seres humanos, isso causa um transtorno de religião intrínseca, não correspondendo as situações do cotidiano e da contemporaneidade.

Todas as religiões e culturas trazem o seu significado particular e especial de sua cultura, de seu conviveu, e da sua história, que os seus antecedentes formaram com todos esses conflitos, recorrentes da história das religiões que são representadas por nós, que damos esse significado de felicidade e essência das pessoas, e da sua cultura que é de suma importância para construir as outras culturas, uma depende da outra para se estabeleça e se tonar única, se formando um conjunto de significados referentes a ideias para traçar um caminho de bem-estar, e capaz de transforma pessoas e relacionamentos, trazendo uma sorte de herança e doutrinas, que vão de cultura a cultura, tradição espetacular e peculiar, que traz essa junção espiritual e da alma, tida em todas as pessoas que procura uma religião ou já estar inserida nela, conseqüentemente a propriedades milagrosas e especialmente que modela essas atitudes religiosas,

cruzando uma religião com a outra, trazendo esse equilíbrio maravilhoso que todos nós conseguimos.

A melhor solução é um diálogo coerente, conversa e conhecimento são ferramentas eficazes para o combater a intolerância religiosa, devemos combater essa intolerância mostrando a cultura das outras religiões, e suas manifestações religiosas e culturais, nas escolas e projetos educativos, na fase inicial da criança, e ensinando a valorizar as diferenças e a diversidade, respeitar a cultura dos seu próximo, e as suas crenças religiosas, podendo melhorar a sua identidade pessoal e religiosa no contexto contemporâneo, no dia a dia podemos melhora o nosso conviveu com as outras pessoas, de forma que podemos praticar a tolerância religiosa, proferindo a liberdade a crença e a sua fé, no ambiente que se encontra, e adotar o consentimento para cada pessoa viver a sua fé e praticar a sua doutrina como principal ensinamento religioso e respeitando as outras religiões, também respeitando o credo de cada pessoa, ou grupo religioso, filosoficamente e sociologicamente, adequando as vivencias do dia a dia, respeitando o seu próximo e as suas atitude perante a sociedade através da sua cultura e escolhas que poderão ser mais influentes na sua cultura.

Os especialistas confirmam que devemos respeitar para ser respeitado, para conseguir respostas de crença e fé, o proselitismo é algo deselegante que temos que tomar cuidado, porque se tona inconveniente e sem caráter, devemos respeitar e colaborar para com ação de efeito prolongado e eficaz para combater a intolerância religiosa e seus efeitos colaterais.

A tolerância vem de dentro para fora, devemos mudar o nosso interior, para todos verem a transformação, respeitando as outras ressoas e suas diferenças e corroborando para que todos sejam, amigos íntimos do seu interior, sempre podemos ser mais agradáveis e possivelmente ser firmemente nas suas palavras e atitudes para não participar dessas situações de constrangimento, a liberdade religiosa é algo sério não podemos deixar nossos direitos em segundo plano, sempre colocamos em primeiro lugar a nossa liberdade e cultura, as nossas ideias são livres o nosso pensamento é livre, a antropologia é o estudo do homem livre e que viver em uma comunidade livre.

A crença religiosa deve ser sempre respeitada, esse é uns dos pontos mais enfático, podemos ter opiniões diferentes, mas não podemos desrespeitar a crença dos outros, não brinque com a religião das outras pessoas ou a sua cultura, existe uma grande diferença de cultura para cultura, então não podemos compara-las, nem comparar os seus símbolos porque em cada cultura, ele tem representação diferente, isso acontece com o mesmo símbolos ou com características semelhantes no contexto cultural e religioso.

“Artigos da Declaração Universal de Direitos Humanos”

"O documento oficial da ONU chamado Declaração Universal dos Direitos Humanos possui 30 artigos antecidos por um preâmbulo. O preâmbulo traz as justificativas para a redação de tal documento e estabelece as bases sobre as quais os artigos foram pensados. Abaixo, explicamos cada um dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para lê-los na íntegra, acesse o texto: Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Artigo 1º — trata da liberdade e da igualdade, que devem estender-se a todos os seres humanos.

Artigo 2º — todas as pessoas podem requerer para si os direitos apresentados no documento. Nenhuma discriminação, de qualquer origem, pode ser feita.

Artigo 3º — são apresentados os direitos mais fundamentais: à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4º — diz que ninguém pode ser mantido em regimes de escravidão ou servidão.

Artigo 5º — diz que ninguém pode ser submetido à tortura, à crueldade ou a qualquer tipo de tratamento degradante.

Artigo 6º — a personalidade jurídica (ou seja, o reconhecimento legal e jurídico de todos como cidadãos) deve ser reconhecida em todo e qualquer lugar.

Artigo 7º — a lei deve ser igual para todos, deve proteger a todos, e o documento da declaração também vale para todos, não importando as diferenças.

Artigo 8º — toda pessoa pode recorrer ao sistema de justiça contra as violações da lei que as atingirem.

Artigo 9º — proíbe as prisões, detenções ou exílios arbitrários, ou seja, que não foram resultados de um processo legal que comprove o ato como determinação de uma sentença judicial ou de algum tipo de medida judicial válida.

Artigo 10º — todo mundo tem direito a um julgamento oficial, público, imparcial e justo.

Artigo 11º — com dois incisos, o artigo afirma que alguém que é acusado de um delito é inocente até que se prove o contrário e que não se pode condenar alguém por uma ação que, no momento em que foi cometida, não era crime em âmbito nacional ou internacional.

Artigo 12º — a lei deve proteger para que ninguém sofra intromissões no âmbito privado de suas vidas.

Artigo 13º — tratando de fronteiras e territórios, os dois incisos desse artigo falam que todo mundo tem o direito de residir onde quiser dentro de um Estado e que todos podem abandonar ou retornar ao seu Estado de origem quando quiserem.

Artigo 14º — os dois incisos desse artigo garantem o direito à busca de asilo em outros países por perseguição, salvo em caso de processo legal legítimo.

Artigo 15º — os dois incisos desse direito dizem que a nacionalidade é um direito de todos e que ninguém pode ser privado dele.

Artigo 16º — os três incisos desse artigo dizem que: a partir da idade em que o casamento é permitido, todos têm o direito de se casar, independente de qualquer diferença existente entre eles, desde que haja o consentimento de ambas as partes; e que o Estado deve garantir a proteção à família, entendendo que essa é o elemento fundamental da sociedade.

Artigo 17º — diz que toda pessoa tem direito à propriedade e que ninguém pode ser arbitrariamente privado dela.

Artigo 18º — trata da liberdade religiosa, garantindo o direito a todos de escolherem e mudarem seus credos religiosos, bem como manifestá-los em âmbito público ou privado.

Artigo 19º — diz que todos têm o direito à liberdade de expressão, ninguém pode ser censurado ou discriminado por suas opiniões, e todos têm o direito de divulgá-las.

Artigo 20º — todo mundo pode reunir-se pacificamente, e ninguém pode ser obrigado a participar de qualquer tipo de reunião.

Artigo 21º — todo mundo pode participar da política e da vida pública de seu país, seja diretamente, seja por meio de representantes eleitos por votação. O terceiro inciso desse artigo diz ainda que a vontade popular é o fundamento primeiro que confere legitimidade aos poderes públicos.

Artigo 22º — todos têm direito à segurança e à seguridade social e podem exigir esses direitos em suas diversas formas possíveis.

Artigo 23º — tratando do trabalho, os quatro incisos desse artigo garantem a todas as pessoas: a possibilidade de escolha do trabalho; o trabalho digno; a remuneração compatível, justa e digna por qualquer tipo de trabalho; a remuneração igual pelo trabalho igual; e a possibilidade de fundação e filiação a sindicatos.

Artigo 24º — todo mundo tem direito ao descanso, ao lazer, a uma jornada de trabalho compatível com o descanso e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25º — o primeiro inciso diz que todo mundo tem direito a condições básicas de vida que garantam, para si e para a sua família, as condições básicas de subsistência (saúde, bem-estar, alimentação, vestuário, moradia e serviços sociais necessários). No caso de perda dos meios de subsistência involuntária, também é assegurada a assistência social. O segundo inciso garante o amparo à maternidade e à infância, que devem ser protegidas.

Artigo 26º — tratando da educação, esse artigo diz que todas as pessoas têm o direito ao ensino elementar, universal e gratuito. Diz também que o ensino superior deve estar aberto a todos em igualdade, que a educação deve promover o respeito e os Direitos Humanos, e que cabe aos pais a escolha do tipo de educação que seus filhos vão receber.

Artigo 27º — todos têm o direito de participar e usufruir da cultura, das artes e da ciência produzidas em sua comunidade.

Artigo 28º — todos, sem distinção, têm direito à ordem e à garantia dos direitos estabelecidos na Declaração.

Artigo 29º — todos têm deveres para com as comunidades e, seguindo o cumprimento dos deveres, têm seus direitos garantidos.

Artigo 30º — os direitos e garantias apresentados na Declaração não podem ser utilizados para destruir ou atacar qualquer direito fundamental."

REFERÊNCIA:

FERNANDES, Sílvia Regina Alves. Mudança de Religião no Brasil: desvendando sentidos e motivações. São Paulo; Rio de Janeiro: Palavra e Prece; CERIS – Centro de Estatística Religiosa e Investigações Sociais, 2006.

FREIRE, P. 1980. Conscientização: teoria e prática da libertação. Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. S. Paulo: Ed. Moraes.

GAARDER, Jostein; HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HEERDT, Mauri Luiz; BESEN, José Artulino; DE COPPI, Paulo. O Universo Religioso: as grandes religiões e tendências religiosas atuais. Florianópolis: Mundo e Missão, 2005.

KINUE, Lara.

20/01/2021, 13h34 - ATUALIZADO EM 20/01/2021, 13h34

Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/01/20/dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-e-celebrado-no-dia-21-de-janeiro>>

PAIVA, Geraldo José de. Algumas relações entre psicologia e religião. São Paulo: USP, v.1, n. 1, p. 25-33, 1990. (Psicologia).

PAPA, J. XXIII; Carta Encíclica Mater et Magistra (Mãe e Mestra) – De sua Santidade o Papa João XXIII sobre a evolução da questão social à luz da Doutrina Cristã. São Paulo: Paulinas, 12ª ed. 2004.

PEREIRA, Josias. A fé como fenômeno psicológico. São Paulo: Escrituras Ed. 2003.

PORFÍRIO, Francisco. "Direitos Humanos"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/direitos-humanos.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

PORFÍRIO, Francisco. "Estado Democrático de Direito"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/estado-democratico-direito.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

PORFÍRIO, Francisco. "Racismo"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/racismo.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

RIBEIRO, Amarolina. "Declaração Universal dos Direitos Humanos"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

RIBEIRO, Amarolina. "10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/datas-comemorativas/10-dezembro-dia-internacional-dos-direitos-humanos.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

SANTOS, Vanessa Sardinha dos. "Organização Mundial de Saúde (OMS)"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/curiosidades/organizacao-mundial-saude-oms.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

SILVA, Daniel Neves. "Constituição de 1988"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/constituicao-1988.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.

SOUZA, N. de; (org.). Temas de Teologia latino-americana. São Paulo: Paulinas, 2007.

SOUSA, Rafaela. "Organização das Nações Unidas (ONU)"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/onu.htm>. Acesso em 19 de julho de 2022.